



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.854, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 136.077,07 (centro e trinta e seis mil, setenta e sete reais e sete centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
<b>Secretaria</b>	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Programa</b>	1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	
<b>Função</b>	10	SAÚDE	
<b>Subfunção</b>	301	Atenção Básica	
<b>Projeto/Atividade</b>	2319	RES SES 7153-2020 (12682-9)	
<b>Elemento</b>	319011	Vencos e Vantagens fixas Pessoal Civil	60.000,00
	319013	Obrigações Patronais	3.000,00
	339030	Material de Consumo	26.077,77
	339036	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	5.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
	339046	Auxílio-Alimentação	2.000,00
<b>Valor Total</b>			<b>136.077,07</b>

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 14 de março de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**